

DECRETO Nº 58, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI  
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE

em 01/10/21

Assinatura Carimbo

ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO  
COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
DE MARIA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 53, de 15 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, em decorrência da pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV2);

CONSIDERANDO o interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminar os casos de COVID-19 em todo território do Município de Belém de Maria/PE.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido em todo território de Belém de Maria/PE, a realização de festividades, tais como: realização de apresentações artísticas com ou sem cobrança de bilheterias; vaquejadas; rodeios; pega de bois; cavalgadas; carreatas; passeatas; motociatas; bicicletadas; trilhas de motocicletas, carros e bicicletas; torneios e disputas esportivas; paredões automotivos e qualquer outro tipo de evento que possa ocasionar aglomerações de pessoas.

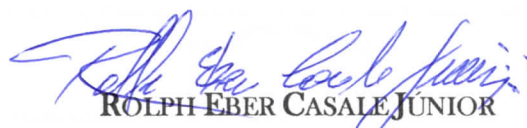
**Art. 2º.** Fica vedado em todo território de Belém de Maria/PE apresentações artísticas, em locais públicos e privados, com ou sem cobrança de bilheterias.

**Parágrafo único.** A vedação disposta no *caput* se estende às apresentações artísticas em aniversários, casamentos, formaturas, celebrações religiosas e demais eventos sociais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando válido até o dia 31 de dezembro de 2021.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), 01 de outubro de 2021.



ROLPH EBER CASALE JÚNIOR  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA